



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Revista Ostras - pag. 18 v.

LEI Nº 036/93

PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO

JORNAL *Ostras*

na Data de 08 / 09 / 93

na Página 004

M. Machado
MARIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Especial, para atender despesas com a elaboração da Lei Orgânica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de CR\$500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros Reais), para atender as despesas da Câmara Municipal de Vereadores, com a elaboração da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial no Programa de Trabalho 20.08.10580211.001-Elemento de Despesa-4120-Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e S. Públicas, e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 1993.

Cláudio Ribeiro
Prefeito